

**DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS****PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2004**

O Delegado Federal de Agricultura em Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CRH/SAA/MA nº 151, de 02 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 08 seguinte, resolve:

Nº 374 - Dispensar, VICENTE DE PAULO FARIA, ocupante do cargo de Inspetor de Café, Classe A, Padrão III, matrícula SIAPE: 6.136029, do quadro de pessoal deste Ministério, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo FGR-2, desta Delegacia, de que trata o Decreto nº 4.629, de 21/03/2003.

Nº 375 - Conceder pensão vitalícia à Srª HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, na qualidade de companheira, com fundamento no artigo 215, combinado com a alínea "c", item I, do artigo 217, da Lei 8.112/90, a partir de 21/07/04, data do óbito ex-servidor no cargo de Aviador, código NS-5010, classe A, padrão III, deste Ministério, VICENTE LOPES BUONO. Processo: (21028.004425/2004-91).

Nº 376 - Conceder pensão vitalícia à Srª CATARINA ALVES DUARTE, na qualidade de viúva, com fundamento no artigo 215, combinado com a alínea "a", item I, do artigo 217, da Lei 8.112/90, a partir de 05/08/04, data do óbito ex-servidor no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NI-1007, classe B, padrão VI, deste Ministério, RENATO TOLEDO DUARTE. Processo: (21028.004598/2004-18).

JOÃO VICENTE DINIZ

**DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PIAUÍ****PORTARIA Nº 148, DE 6 DE AGOSTO DE 2004**

A Delegada Federal-Substituta de Agricultura no Piauí, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria CRH nº 235, de 27 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do dia 28 seguinte, e tendo em vista o que consta no processo nº 21038.000330/1999-05, resolve:

Retificar a Portaria nº 083, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 18 de junho de 2004, seção 2 página 3: Onde se lê "a partir de 01 de junho de 2004", leia-se "a partir de 01 de agosto de 2004".

ADRIANA CHAGAS BARRETO

**Ministério da Ciência e Tecnologia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.056, da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 402 - Nomear LÉA CONTIER DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Políticas Setoriais, código DAS 101.4, da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia deste Ministério, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, em 23 de março de 2001, resolve:

Nº 406 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:  
I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a Coordenará);  
César Augusto Rodrigues do Carmo (Suplente);  
Edson Barcelos da Silva (Especialista);  
Ana Maria Giulietti (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Paulo Márcio Neves Rodrigues (Titular);  
Lidberg Bezerra (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Fábio Cidreira Cammarota (Titular);  
Bráulio Sérgio Ferreira Baptista (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Silvia Aparecida Gimeses (Titular);  
Raul Martins Sodoma da Fonseca (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IDSM, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar as propostas de aditivos ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e pareceres técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 635, de 09 de setembro de 2003.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, em 23 de janeiro de 2001, resolve:

**REVOGADO**  
Nº 407 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:  
I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:

Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Ana Cláudia Moura Tôres (Suplente);  
Abramo Hefez (Especialista);

Jorge Guilherme Hounie (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Glaube Teixeira de Carvalho (Titular);  
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);  
Márcio Moraes Marciano da Rocha (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Bruno César Grossi de Souza (Titular);  
Raul Martins Sodoma da Fonseca (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IMPA-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 636, de 09 de setembro de 2003.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na alínea "b" da Cláusula Primeira, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, em 30 de agosto de 2002, resolve:

Nº 408 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:  
I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:

Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Antônio Francisco Cruvinel (Suplente);  
César Zucco (Especialista);

João Evangelista Steiner (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Guilherme Severiano de Rezende Viegas (Titular);  
Alini Aparecida de Souza Figueiredo (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Bráulio Sérgio Ferreira Baptista (Titular);  
Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Norma Aparecida dos Santos (Titular);  
Raul Martins Sodoma da Fonseca (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pela ABTLuS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 633, de 09 de setembro de 2003.

EDUARDO CAMPOS

**PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS, em 26 de março de 2001, resolve:

Nº 409 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:  
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);  
Ana Cláudia Moura Tôres (Suplente);  
Luiz Fernando Gomes Soares (Especialista);  
Edmundo Albuquerque de Souza e Silva (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Glaube Teixeira de Carvalho (Titular);  
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);  
Márcio Moraes Marciano da Rocha (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Bruno César Grossi de Souza (Titular);  
Raul Martins Sodoma da Fonseca (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pela RNP-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 634, de 09 de setembro de 2003.